ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo Artigo anterior será-coberto com os recursos provenientes da reducação da seguinte dotação orçamentária abaixo descriminada:

04 - PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4190	Diversos Investimentos
4191	Sentenças Judíciais.....Cr$ 700.000,00

CLASSFIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Administração Geral
03070212.01	Manutenção das At.da Unid.Cr$ 700.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.-.-

micos ,digo, laboratórios de química e eletrônica da EMPSG e Ensino Supletivo Prof. Hugo Sarmento, obedecendo a seguinte - classificação orçamentária:

10.- SERVIÇO DE EDUCAÇÂO E CULTURA
10.01 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Eq. e Mat. Permanente.....Cr$ 2.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0848	Cultura
08482470	Difusão Cultural
08482471.01	Aq. Eq. e Mat.Permanente..Cr$ 2.300.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto com os recursos provenientes com a redução das seguintes dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

10. - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.01 - EDUCAÇÂO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3200	Transferências Correntes
3250	Transferências à Pessoas
3254	Apoio Financeiro à Estud....Cr$ 300.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0844	vEnsino Superior
08442350	Bolsas de Estudo
08442352.09	Apoio Financeiro à Estud....Cr$ 300.000,00

10 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.01 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Eq. e Mat.Permanente.....Cr$ 2.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO EROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08321880	Ensino Regular
08421881.01	Aq. de Eq. e Mat.Perman..Cr$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.-.-